



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 055 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O VENCIMENTO BÁSICO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CONFORME ART. 47 DA LEI MUNICIPAL 783/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o vencimento básico dos membros do conselho tutelar contido no art. 47 da lei Municipal 783/2019, conforme o Art. 2º.

Art. 2º - Para o Exercício de 2026, fica estabelecido o vencimento básico dos membros do Conselho Tutelar:

CARGO	VALOR R\$
CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 1.871,60

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cipotânea/MG, 03 de fevereiro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

Prefeito de Cipotânea/MG